



CONVITE Nº. 013/2018

EDITAL de 04 de abril de 2018
Processo Administrativo nº. 066/2018

A Câmara Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações CONVIDA os interessados a participarem da licitação tipo menor preço global, na modalidade CONVITE, tendo por objeto a aquisição de toner, cartuchos e refil de tinta para impressoras da Câmara Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados.
Valor total estimado: R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais).

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de toner, cartuchos e refil de tinta para impressoras da Câmara Municipal de Itupeva-SP, englobando as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2 – BASE LEGAL E ANEXOS

2.1. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014 e posteriores alterações.

2.2. Integram este Edital, independente de transcrição, o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Modelo de Declaração de que não emprega menor), Anexo III (Modelo de Declaração de Idoneidade) Anexo IV (Modelo de Declaração de ME ou EPP), Anexo V (Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo), Anexo VI (Minuta de Contrato). e Anexo VII (Modelo de Proposta).

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam aos requisitos legais e de habilitação previstos neste Edital.

3.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados nesta licitação, assim como pelos de seus representantes devidamente credenciados.

3.3. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes a este certame.

3.4. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da lei 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

3.4.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.4.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Câmara Municipal, nos termos do inciso III do art. 87 da lei 8.666/93 e suas alterações;

3.4.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;



3.4.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4 – DA APRESENTAÇÃO

4.1. Os envelopes serão entregues nesta Câmara Municipal, sito à Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli nº. 725, Bairro Santa Clara, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, **até às 09:00h, do dia 23 de abril de 2018 e serão abertos na mesma data, às 09:30h**, em sessão pública e deverão estar devidamente lacrados e indevassáveis, endereçados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, contendo a seguinte identificação:

a) ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO.
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: CONVITE Nº. 013/2018
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA - CNPJ)

b) ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: CONVITE Nº. 013/2018
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA - CNPJ)

4.2. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos no item 4.1 deste Edital.

4.3. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes devidamente credenciados, que o quiserem.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. O envelope 01, “**DOCUMENTAÇÃO**” deverá conter:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1.1. Inscrição comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de cópia autenticada da ata da assembleia de eleição da última diretoria;

5.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5.1.2. Regularidade Fiscal:

5.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com demonstração de que a empresa se encontra ativa, através da juntada de consulta via internet, onde conste tal informação, em conformidade com o contrato social atualizado;

5.1.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

5.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3. Outras **Declarações do licitante, devidamente assinadas**:



I - de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Caso o licitante empregue

menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar também tal situação, modelo Anexo II;

II - de que não se encontra declarado inidôneo para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal e de que se obriga a manter as qualificações e condições de habilitação exigidas nesta licitação, durante toda a execução do contrato, modelo Anexo III;

III - de enquadramento de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, modelo Anexo IV;

IV - de inexistência de fato impeditivo, modelo Anexo V;

5.2. À Comissão Permanente de Licitação caberá julgar sobre a qualidade e suficiência dos documentos e informações apresentados pelas licitantes, podendo, a seu exclusivo critério, vir a solicitar a apresentação de esclarecimentos complementares que possibilitem uma melhor avaliação dos documentos de habilitação.

5.3. A Comissão Permanente de Licitação, caso reúna elementos de convicção necessários, decidirá de plano sobre a habilitação dos licitantes, considerando inabilitados aqueles que estejam com qualquer dos documentos em situação irregular e que não atenderem às exigências contidas neste Edital.

5.4. Aos declarados inabilitados, serão restituídos os envelopes contendo as propostas de preços, na forma como apresentados, após o prazo recursal. Havendo renúncia ao direito recursal, serão entregues de imediato.

5.5. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, designando oportunamente nova data e horário em que se reunirá com os interessados e em que serão abertos os envelopes concernentes às propostas.

5.6. Julgada a habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

5.7. O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

5.7.1 – Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

5.7.2 - Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

5.8. Os envelopes serão abertos em sessão pública com a presença ou não dos proponentes, pela Comissão constituída por Ato da Mesa da Câmara Municipal de Itupeva, nas datas e horários estipulados no item 4 deste Edital.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. O envelope nº. 02, “**PROPOSTA**” deverá conter:

a) única via datada e assinada sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas ou emendas, que prejudiquem seu entendimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE **ITUPEVA**

b) apresentar o valor unitário, valor total de cada item e o valor total no final, este deve estar em algarismo e expreso, incluídos todos e quaisquer encargos, impostos, taxas e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto do certame, conforme Anexo VII (Modelo de Proposta).

6.2. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

6.3. As propostas manifestadamente inexequíveis, nos termos da lei, serão desclassificadas;

6.4. As propostas apresentadas, uma vez abertas em sessão pública, vinculam o licitante aos termos deste Edital e às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

6.5. Todas as propostas apresentadas nesta licitação terão automaticamente validade de 30 (trinta) dias, a contar da abertura dos respectivos envelopes;

6.6. O prazo de validade das propostas poderá ser prorrogado, a critério da Comissão de Licitação e mediante concordância de todos os licitantes;

6.7. Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase “habilitação”, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta) poderá ocorrer no mesmo ato;

6.7.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, a data de abertura dos envelopes será designada em ata, respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso;

7 – DO JULGAMENTO

7.1. Esta licitação é do tipo “menor preço global” e o julgamento da proposta será efetuado em conformidade com o art. 45, §. 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.2. Os envelopes serão abertos em sessão pública com a presença ou não dos proponentes, pela Comissão constituída por Ato da Mesa da Câmara Municipal de Itupeva, na data e hora estipuladas no preâmbulo deste Convite;

7.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e o disposto no art. 3º., §. 2º., da Lei nº. 8.666/93, a classificação se dará por sorteio em ato público;

7.4. A Câmara Municipal de Itupeva se reserva o direito de aceitar a proposta que melhor atenda a seus interesses, desclassificar todas as propostas ou, ainda, declarar a licitação anulada, na ocorrência de ilegalidade no processamento ou julgamento; ou revogá-la, com fundamento no art. 49, da Lei nº. 8.666/93, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que responda por qualquer indenização ou compensação.

8 – DOS RECURSOS

8.1. Os recursos dos atos da presente licitação obedecerão às disposições do art. 109 e seguintes da Lei de Licitações, notadamente quanto à habilitação, julgamento das propostas, revogação e anulação do certame;

9 – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

9.1. Os itens deverão ser entregues de acordo com o disposto no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ITUPEVA**

9.1.1. Fica estabelecido à Vencedora a entrega do objeto deste certame licitatório em 03 (três) parcelas, com datas distintas, conforme necessidade e solicitação da Contratante via e-mail ou telefone.

9.1.2. A não observância do prazo estipulado no item 9.1 ensejará aplicação de multa de 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor total da proposta da licitante contratada.

9.2. O pagamento se dará em conformidade com as quantidades solicitadas e logo após ser atestado o recebimento e entrega da competente nota-fiscal, que será conferida e validada em até 05 (cinco) dias úteis pela Câmara Municipal de Itupeva.

9.2.1. O pagamento poderá ser realizado através de transferência bancária para a conta do Banco do Brasil S/A., do fornecedor contratado ou boleto bancário, porém em se tratando de transferência eletrônica disponível (TED) para outra instituição financeira, o custo da operação será descontado do valor a ser pago a contratada.

9.3. O índice de correção monetária aplicável, por eventual atraso de pagamento, será o Índice Geral de Preço de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas – IGPM-FGV.

10 – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial da obrigação, além de ocasionar a aplicação das penalidades enunciadas neste edital, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Constituem causas de rescisão contratual as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, mormente em seus artigos 77 e 78.

11. DAS SANÇÕES

11.1. É facultado à Administração, quando o convocado se recusar ao fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação.

11.2. Pela inexecução total ou parcial da obrigação, a Contratada, além das demais medidas e penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, em seu artigo 87 e parágrafos, sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 10% sobre o valor da proposta.

11.3. As multas serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal, que estabelecerá o seu valor em função da gravidade dos prejuízos causados ao serviço público.

11.4. As multas serão pagas até 05 (cinco) dias da intimação escrita, expedida pela Câmara Municipal; podendo esta última, em caso de não pagamento, descontar o seu valor do próximo pagamento devido à Contratada.

11.5. Assiste à Contratada o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, dentro de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação, cabendo a este decidir, relevando ou não a penalidade.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES

12.1. Os produtos, objeto deste Edital, deverão ser nas características descritas no Anexo I deste edital, com prazo de validade de, no mínimo 12 (doze) meses, a partir da entrega e sua garantia será, no mínimo, aquela constante do Código de Defesa do Consumidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITUPEVA

12.2. Fica facultado à Câmara Municipal de Itupeva, no caso de o licitante vencedor, por qualquer meio, frustrar a aquisição ou a entrega dos bens objeto deste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço; ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº. 8.666/93.

12.2.1. Verificada a hipótese do item 10.1, será aplicada multa ao licitante recalcitrante, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora.

12.3. Informações e esclarecimentos a respeito da presente licitação serão obtidos em horário comercial junto à Diretoria Administrativa, desta Câmara, estabelecida na Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, nº. 725, Bairro Santa Clara, nesta cidade de Itupeva, ou através do telefone (11) 4591-0500, o presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.itupeva.sp.leg.br.

12.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da sede da Câmara Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA-SP, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

((Erí Campos))
Presidente



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de cartuchos, toner e refil para Câmara Municipal de Itupeva.

Item	Especificação	Unid.	Quant. (*) Total Estimada	Valor Unit.	Valor Total
I	Cartucho de impressão Officejet, HP 950XL, cor preta, original. Rendimento aproximado de 2.300 páginas	Cx	75		
II	Cartucho de impressão Officejet, HP 951XL, cor ciano, original. Rendimento aproximado de 1.500 páginas	Cx	50		
III	Cartucho de impressão Officejet, HP 951XL, cor magenta, original. Rendimento aproximado de 1.500 páginas	Cx	50		
IV	Cartucho de impressão Officejet, HP 951XL, cor amarela, original. Rendimento aproximado de 1.500 páginas	Cx	50		
V	Refil 100 ml de tinta compatível para impressora Ecotank modelo L375 Epson, cor magenta, compatível. Rendimento aproximado de 6.500 páginas	Fr	10		
VI	Refil 100 ml de tinta compatível para impressora Ecotank modelo L375 Epson, cor amarela, compatível. Rendimento aproximado de 6.500 páginas	Fr	10		



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITUPEVA

VII	Refil 100 ml de tinta compatível para impressora Ecotank modelo L375 Epson, cor ciano, compatível. Rendimento aproximado de 6.500 páginas	Fr	10		
VIII	Refil 100 ml de tinta compatível para impressora Ecotank modelo L375 Epson, cor preta, compatível. Rendimento aproximado de 6.500 páginas	Fr	10		
IX	Toner de impressão laserjet, HP laserjet ref. CE285AB e ref. CB436AB, cor preta, compatível. Rendimento mínimo de 1.600 páginas	cx	85		
					VALOR TOTAL

(*) Quantidade estimada para contratação.

1.2. Deverão ainda ser novos, para primeiro uso, não sendo aceitos, em hipótese alguma, produtos recarregados, recondicionados, reciclados ou falsificados, sob pena do afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis.

1.3. Para os itens: I, II, III, IV, serão aceitos exclusivamente “original” e para o item: V, VI, VII, VIII e IX serão aceitos “compatível”.

1.4. Os suprimentos deverão ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, lacradas de forma tecnicamente correta, contendo, no mínimo, as indicações da marca, da procedência e do prazo de validade.

1.5. Os suprimentos deverão possuir prazo de validade de, no mínimo 12 (doze) meses, a partir da entrega nesta Câmara Municipal.

1.6. A quantidade solicitada foi baseada na análise do consumo dos meses anteriores e na previsão da demanda para os próximos meses, de modo a nunca faltar nenhum dos itens que o compõe, sem excessos.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atender a necessidade da Câmara Municipal com a reposição de material



de processamento de dados para consumo imediato e estoque no almoxarifado, assim manter a manutenção de serviços essenciais.

A especificação do material a ser adquirido, constante neste Termo de Referência, foi elaborada de modo a que se venha adquirir material de boa qualidade.

3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega do objeto será até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da expedição da Solicitação de Fornecimento que será encaminhada via e-mail.

3.2. A entrega dos objetos deverá ser efetuada em 03 (três) parcelas, conforme a necessidade e critério desta Casa de Leis.

3.3. O
s objetos, deverão ser entregues e acompanhados da respectiva Nota Fiscal, em dia útil nos horários das 09:00 às 11:00 ou 14:00 às 16:00 nesta Câmara Municipal, à Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, nº 725 – Santa Clara/SP.

3.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias corridos**, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais.

3.5. Os objetos ofertados deverão ser substituídos no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos** da notificação quando apresentarem defeitos tais como: incompatibilidade com os equipamentos, provocação de falhas ou manchas na impressão, vazamentos, dentre outros que possam identificar qualidade incompatível com a ora declarada, sem prejuízo de reparar às suas expensas, eventual dano causado aos equipamentos, em decorrência do uso dos suprimentos.

3.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de **07 (sete) dias úteis**, contados do ato da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.9. O transporte e o seguro decorrentes da entrega dos materiais deverão ser por conta da Contratada desde a origem até o local da entrega.

3.10. Os objetos a serem fornecidos deverão estar de acordo com os padrões da ABNT.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Servidor especialmente designado;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, quantidades e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 18, 19 a 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei



nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.6. Fornecer garantia aos materiais pelo período mínimo determinado pelo Código de Defesa do Consumidor, de acordo com o objeto, contado a partir do recebimento definitivo e atesto da nota fiscal;

5.1.7. Efetuar a entrega dos objetos **novos, originais, compatíveis**, de **primeiro uso**, sendo aplicadas todas as Normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor;

5.1.8. Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos sujeitando-se às penalidades e multas legais;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos;

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após ser atestado o recebimento e entrega da competente nota fiscal, que será validada pela Câmara Municipal de Itupeva.

8.2. O pagamento se dará conforme quantidade solicitada a Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITUPEVA

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O período de contrato se dará da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

A, inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal ou bastante procurador Sr. (a), portador (a) do RG nº. e inscrita no CPF sob o nº., DECLARA, para devido fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666/93, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva* emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva mencionada)

Itupeva-SP, de de 2018.

Assinatura do representante ou bastante procurador

Nome completo:

RG/CPF nº.



ANEXO VI

CONTRATO Nº. 000/2018
CONVITE Nº. 013/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA, situada na Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, nº, 725, bairro Santa Clara, CEP 13.295-000, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 54.689.336/0001-32, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Eri Campos, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. , com sede (endereço completo), endereço eletrônico, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de toner, cartuchos e refil de tinta para impressoras da Câmara Municipal de Itupeva-SP, englobando as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Convite nº. 013-2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência da data da assinatura do presente termo até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Os produtos, objeto deste Contrato, deverão ser entregue na Câmara Municipal de Itupeva conforme descrito no item 3 do Termo de Referência.

3.2. O fornecimento do objeto será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade, critério e solicitação de quantidades pela CONTRATANTE, a solicitação será efetuada por e-mail ou telefone.

3.3. Não será admitida entrega total em um único lote, sendo que a primeira entrega deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da expedição da solicitação de fornecimento, e as demais de acordo com as solicitações e prazos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

3.4. As quantidades poderão ser redefinidas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega do pedido, para mais ou para menos, conforme a variação do consumo, evitando-se desperdício e armazenamento impróprio.



3.5. Os produtos objeto deste contrato deverão ser entregues dentro do prazo de validade de acordo com o item 1.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO ACEITE DEFINITIVO

4.1. Os objetos do contrato serão recebidos, por funcionário designado pela CONTRATANTE.

4.2. No caso de constatada divergência entre o produto entregue e o produto solicitado, a CONTRATADA deverá substituir o mesmo em, no máximo, 2 (dois) dias corridos contados do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS CONSIGNADOS

5.1. Para efeito legal, o valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 00.000,00 (valor por extenso), consignado na rubrica 33.90.30.17 – Material de Processamento de Dados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado de acordo com a solicitação efetuada pela CONTRATANTE e se dará após o recebimento e entrega da competente nota-fiscal que será conferida e validada em até 05 (cinco) dias úteis pela CONTRATANTE;

6.2. A validação da nota-fiscal será efetuada pela CONTRATANTE e implicará no recebimento do objeto deste instrumento;

6.3. Os pagamentos que não forem efetuados até a data do vencimento serão corrigidos pela variação do índice geral de preços de mercado, divulgados pela Fundação Getúlio Vargas – IGPM-FGV, até a data efetiva do pagamento

6.4. Na Nota Fiscal ou Fatura Nota Fiscal, deverá constar a quantidade e descrição completa do (s) produto (s) efetivamente solicitados e entregue (s), preço unitário e preço total.

6.5. As alterações das cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de aditamentos ou apostilas, a critério da CONTRATANTE, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. A CONTRATADA obriga-se a proceder à entrega em conformidade com as solicitações da CONTRATANTE.

7.2. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento objeto deste Contrato, sendo vedada a transferência total ou parcial.

7.3. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a garantir os objetos deste contrato contra deterioração em razão de transportes, acondicionamento, fabricação ou outros fatores anteriores à entrega.



7.4. A CONTRATADA se compromete a substituir todos os objetos que apresentarem defeitos e violações de lacre.

7.5. A CONTRATADA se compromete a arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

7.6. Cabe a CONTRATANTE efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as solicitações efetuadas via e-mail.

7.7. Compete a CONTRATANTE rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues, uma vez verificada impropriedade, deficiência ou desconformidade com o solicitado no termo de referência, sendo a CONTRATADA notificada para devidas providências.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

8.1. Aplicam-se à presente contratação, as sanções e demais disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA, além das demais medidas e penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial em seu artigo 87 e parágrafos, sujeitar-se-á ao pagamento de multas de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

9.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, transporte, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS NORMAS REGEDORAS DO CONTRATO

10.1. A presente contratação encontra-se vinculada ao Convite nº. 013/2018, Processo Administrativo nº. 066/2018.

10.2. Aplica-se à presente contratação e aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie.

10.3. Considera-se parte integrante deste contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Convite nº. 013/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora firmados, obedecidas também as disposições constantes dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

11.2. A inexecução parcial ou total do ajuste ensejará a rescisão contratual, obedecendo-se ao disposto no artigo 79, acarretando as consequências contidas no inciso IV, do artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, observados porém, os termos e condições deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITUPEVA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da sede da Câmara Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

Itupeva-SP, _____ de _____ de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL ITUPEVA

Eri Campos
Presidente

Nome:
RG nº.
CPF nº.
e-mail:

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA
REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2018 – CONVITE Nº 013/2018**

Razão Social da empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço completo: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta comercial para **Aquisição de cartuchos, toner e refil para Câmara Municipal de Itupeva**, em conformidade com as exigências constates no Termo de Referência do Convite nº 013/2018.

Item	Especificação	Unid.	Quant. (*) Total Estima da	Valor Unit.	Valor Total
I	Cartucho de impressão Officejet, HP 950XL, cor preta, original. Rendimento aproximado de 2.300 páginas	Cx	75		
II	Cartucho de impressão Officejet, HP 951XL, cor ciano, original. Rendimento aproximado de 1.500 páginas	Cx	50		
III	Cartucho de impressão Officejet, HP 951XL, cor magenta, original. Rendimento aproximado de 1.500 páginas	Cx	50		
IV	Cartucho de impressão Officejet, HP 951XL, cor amarela, original. Rendimento aproximado de 1.500 páginas	Cx	50		



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITUPEVA

V	Refil 100 ml de tinta compatível para impressora Ecotank modelo L375 Epson, cor magenta, compatível. Rendimento aproximado de 6.500 páginas	Fr	10		
VI	Refil 100 ml de tinta compatível para impressora Ecotank modelo L375 Epson, cor amarela, compatível. Rendimento aproximado de 6.500 páginas	Fr	10		
VII	Refil 100 ml de tinta compatível para impressora Ecotank modelo L375 Epson, cor ciano, compatível. Rendimento aproximado de 6.500 páginas	Fr	10		
VIII	Refil 100 ml de tinta compatível para impressora Ecotank modelo L375 Epson, cor preta, compatível. Rendimento aproximado de 6.500 páginas	Fr	10		
IX	Toner de impressão laserjet, HP laserjet ref. CE285AB e ref. CB436AB, cor preta, compatível. Rendimento mínimo de 1.600 páginas	cx	85		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxx,xx
(xx)

- Declaramos ainda que no preço ofertado nesta proposta estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a completa e satisfatória execução do objeto desta licitação.

Local e data.

Nome
RG/CPF
Assinatura do Representante Legal